

**Assunto: Doença por vírus Ébola**

**Para:** Profissionais de Saúde, Autoridades de Saúde, Serviços de Medicina do Viajante e Médicos afetos às Unidades de Hotelaria da RAM.

Considerando o comunicado da Direção-Geral da Saúde n.º C69\_01\_v2 de 04/04/2014 com atualização a 14/04/2014, sobre o assunto em epígrafe, vimos pela presente circular divulgar o seu conteúdo nos termos transcritos abaixo:

“No seguimento do alerta sobre a confirmação de atividade epidémica do vírus Ébola na Guiné-Conacry e países vizinhos, comunico que, no caso de ser colocada a presunção de diagnóstico de Doença por Vírus Ébola num doente com quadro clínico sugestivo e que tenha regressado, recentemente (até 21 dias), de regiões onde o vírus esteja em atividade, deve:

1. Proceder ao isolamento imediato do doente;
2. Contactar a Direção-Geral da Saúde através do nº 300 015 015, a fim de receber orientações adicionais. Este contacto telefónico equivale à notificação obrigatória de Doença por Vírus Ébola, prevista na Lei nº 81/2009 de 21 de agosto.

Informação adicional:

- Organização Mundial da Saúde: [http://www.who.int/csr/don/2014\\_04\\_10 Ebola/en/](http://www.who.int/csr/don/2014_04_10 Ebola/en/)
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças: <http://ecdc.europa.eu/en/publications/Publications/Ebola-RRA-West-Africa-8April2014.pdf>”

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes